# LEI N.º 2.383/2006

**"Concede Reajuste Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Abaeté"**

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté/MG passam a vigorar a partir do dia 1º de setembro de 2006, com o reajuste de 15% (quinze por cento).

**Parágrafo único:** O presente reajuste encontra adequação financeira e orçamentária à legislação vigente, bem como atende às exigências do disposto nos Art.s 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do Município de Abaeté

01.01.01.122.0001.2002 – Manutenção das atividades da Câmara
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e seis (19/09/2006).

**CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**SUELY DE ANDRADE GOMES**
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**